



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

I. **AGÊNCIA VALIANT LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.936.926/0001-32, com sede na Al. Tocantins, nº 75, conj. 1801 – Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP 06455-020, com endereço eletrônico administrativo@valiant.ag, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social por Renata Freire Barbatto, brasileira, casada, empresária, RG nº 32.214.775-X SSP-SP, CPF/ME nº 318.987.398-46, residente e domiciliada a Alameda Noruega, 676, Alphaville Residencial I, Barueri, SP, CEP 06474-260 (doravante "**ORGANIZADORA**"),

e, de outro lado,

II. **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, sociedade associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190 – Botafogo, CEP 22281-050, com endereço eletrônico vilmar@cbtn.org.br, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social por Vilmar Schindler, residente e domiciliada na Pça Alvir Riesemberg, 43 – Centro 84600-150 - União da Vitória - PR (doravante "**EXPOSITOR(A)**")

Quando em conjunto, denominar-se-ão "**PARTES**" ou isoladamente como "**PARTE**",

CONSIDERANDO QUE:

(i) A **ORGANIZADORA** é a detentora legal da utilização da marca e organização do evento COB Expo 2026 (doravante "**EVENTO**"), que tem como objetivo a integralização e capacitação da indústria do esporte gerando conhecimento para profissionais e interessados no mercado, previsto para realização em 30/09/2026 a 04/10/2026, a ser estruturado, promovido e realizado pela **ORGANIZADORA**;

(ii) O(A) **EXPOSITOR(A)** tem o interesse em alugar uma área do espaço em que ocorrerá o Evento para a exposição de sua marca, produto ou serviço, durante o período de vigência do Evento; e

(iii) O(A) **EXPOSITOR(A)** declara estar ciente que os stands deverão seguir uma estrutura específica, observado o padrão de qualidade e identidade visual previamente estabelecidos pela **ORGANIZADORA**, de acordo com o "**Manual do Expositor**", disponibilizado após a assinatura das partes deste contrato, diferenciando-se apenas em relação a metragem e marca, produto ou serviço ofertado pelos(as) **EXPOSITORES**,

**EXPO**

RESOLVEM as Partes, por comum acordo, celebrar o presente Contrato Particular de Locação, Prestação de Serviços e Outras Avenças (doravante “**Contrato**”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas, obrigações e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato, a fim de garantir ao(a) **EXPOSITOR(A)** a exposição de sua marca, produtos e/ou serviços no Evento, será composto por (doravante “**Serviços**”):

- (a) A locação pela **ORGANIZADORA** ao(à) **EXPOSITOR(A)**, de 20m², descrita no **Anexo I**, parte integrante deste Contrato, identificada como **Stand nº 222**, conforme opção de escolha do(a) **EXPOSITOR(A)** após verificação do mapa local (doravante “**Stand**”);
- (b) A montagem, manutenção e desmontagem do Stand, descrito no **Anexo I**, pela **ORGANIZADORA** ao(à) **EXPOSITOR(A)**; e
- (c) A locação, pela **ORGANIZADORA** ao(à) **EXPOSITOR(A)**, do mobiliário para estruturação do Stand, descrito no **Anexo I**.

1.2. Por conta da locação descrita na cláusula 1.1. acima, a **ORGANIZADORA** disponibilizará benefícios do Evento ao(à) **EXPOSITOR(A)** conforme descrito abaixo:

- (a) 8 (oito) credenciais de acesso livre ao Evento;
- (b) 8 (oito) credenciais de expositor;
- (c) 2 (dois) KVA; e
- (d) 50 (cinquenta) ingressos do Evento.

1.3. O(A) **EXPOSITOR(A)** deverá, obrigatoriamente, recolher a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (doravante “**TFE**”) para cumprimento da locação objeto deste Contrato, descrita na cláusula 1.1, isentando a **ORGANIZADORA** de quaisquer penalidades ou multas do não recolhimento da TFE.

1.4. É obrigatório que O(A) **EXPOSITOR(A)** tenha no mínimo um (01) extintor de incêndio a cada 25 m² de estande (recomendamos o de pó químico e de CO₂), item obrigatório de acordo com as normas de fiscalização: NBR 23 (prevenção contra incêndio) NBR 14276/99 (brigada contra incêndio e pânico) e decreto 46072/2001 (proteção contra incêndio). Assim deverá adquirir, às suas expensas, 1 (um) extintor ou mais de incêndio, a depender a orientação do Corpo de Bombeiros.

1.5. O(A) **EXPOSITOR(A)** deverá encaminhar à **ORGANIZADORA** o logo de sua empresa até 05 dias úteis após a assinatura do presente Contrato e a Arte do Stand até 31/08/2026, ambos encaminhados por meio do endereço de e-mail expositor@cobexpo.com.br.

1.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se o direito de, por motivos técnicos, operacionais ou de melhor aproveitamento do espaço do evento, alterar a localização inicialmente prevista para o estande do(a) **EXPOSITOR(A)**. Contudo, compromete-se a informar previamente o(a) **EXPOSITOR(A)** sobre qualquer mudança nesse sentido, com antecedência razoável, a fim de minimizar eventuais transtornos e permitir a adequada adaptação às novas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATAS

2.1. O Evento será realizado em/no período de 30/09/2026 a 04/10/2026, localizado na Av. Prof. Ida Kolb 513, Jardim das Laranjeiras, São Paulo, SP, 02518-000 – PRO MAGNO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 O(A) **EXPOSITOR(A)** pagará à **ORGANIZADORA**, em contrapartida aos Serviços objeto deste Contrato, a importância de R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais) (doravante “**Remuneração**”) em até 30 dias antes do evento por meio de boleto bancário.

3.1.1 A Remuneração indicada na cláusula 3.1 acima está compreendida da seguinte forma:

- (a) Locação do Stand no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), pago em 3x, nas datas: 10/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026;
- (b) Limpeza, montagem e desmontagem do Stand no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- (c) Taxa de Mídia no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- (d) Extintor no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e
- (e) Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (doravante “**TFE**”) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.1.2 Valores informados na cláusula 3.1.1 acima, sendo: primeira parcela do estande e/ou parcela única, limpeza montagem e desmontagem, taxa de mídia, extintor e TFE (Taxa de Fiscalização de Estabelecimento), deverá ser pago em uma única vez após a assinatura das partes.

3.2 Em contrapartida à Remuneração, a **ORGANIZADORA** emitirá em face do(a) **EXPOSITOR(A)** o respectivo recibo de locação/documento fiscal, conforme cabível, com 5 dias de antecedência da data agendada para pagamento.

3.3 Os valores acima descritos deverão ser pagos via boleto bancário pelo(a) **EXPOSITOR(A)** à **ORGANIZADORA**.

3.4 O atraso no pagamento da Remuneração pelo(a) **EXPOSITOR(A)** sujeitará a multa fixa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die*.

**EXPO**

3.4.1. Caso o(a) **EXPOSITOR(A)** solicite a prorrogação da data de pagamento devido a atraso ou qualquer alteração na data de vencimento, a **ORGANIZADORA** poderá, a seu exclusivo critério, realizar a modificação do boleto emitido e da nota fiscal gerada. O(a) **EXPOSITOR(A)** será responsável por arcar com todos os encargos decorrentes dessa alteração.

Além disso, caso haja mudança na metragem do estande, cancelamento ou qualquer modificação nos boletos e notas fiscais, o(a) **EXPOSITOR(A)** será exclusivamente responsável pelo pagamento das taxas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. O(A) **EXPOSITOR(A)** deverá:

- (a) Atender aos visitantes do evento com presteza e atenção, apresentando os produtos e/ou serviços por ela ofertados;
- (b) Manter o stand objeto do presente Contrato em perfeitas condições de operação, bem como mantê-lo aberto durante todo o Evento;
- (c) Efetuar o devido pagamento do TFE e manter a **ORGANIZADORA** isenta de quaisquer multas ou penalidades que venha incorrer pelo não pagamento;
- (d) Efetuar o devido pagamento da taxa de Limpeza Montagem e Desmontagem de Stand e Taxa de Mídia, nos termos do presente Contrato;
- (e) Adquirir, as suas expensas, extintor(es) de incêndio, nos termos do presente Contrato;
- (f) Enviar, no período e forma estabelecidos no presente Contrato, sua arte e logo à **ORGANIZADORA**;
- (g) Terá acesso ao LINK do expositor após o pagamento da cláusula 3.1.2;
- (h) Solicitar até o dia 04/09/2026 quaisquer serviços extras pelo LINK do expositor enviado por e-mail;
- (i) Observar e fazer com que seus funcionários e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as cláusulas contratuais e normas federais, estaduais e municipais vigentes, isentando a **ORGANIZADORA** de qualquer responsabilização decorrente de sua não observância;
- (j) Arcar com toda a remuneração e despesas decorrentes da relação mantida com seus colaboradores e/ou terceiros que venham a ser contratados para execução de suas atividades;
- (k) Devolver todas as informações e/ou materiais da **ORGANIZADORA** aos quais eventualmente tenha acesso ou posse, quando requerido por esta ou no término contratual, por qualquer hipótese;

**EXPO**

- (l) Levar ao conhecimento imediato da **ORGANIZADORA** eventuais omissões, contradições, problemas, dúvidas e equivalentes que forem verificados e digam respeito ao objeto deste Contrato;
- (m) Cumprir com todas as obrigações tributárias e fiscais decorrentes de suas atividades, devendo manter a **ORGANIZADORA** isenta e indene de qualquer reclamação administrativa, judicial ou extrajudicial, ou qualquer perda financeira, que venha a recair sobre ela, por evento cujo fato gerador seja de responsabilidade do(a) **EXPOSITOR(A)**;
- (n) Assumir toda e qualquer responsabilidade sobre danos causados por si, seus prepostos, funcionários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, para outros expositores, para a **ORGANIZADORA**, consumidores e/ou para o local do evento;
- (o) Utilizar os crachás fornecidos pela **ORGANIZADORA** durante todo o Evento, bem como garantir que seus funcionários façam o uso destes;
- (p) Não causar danos à imagem da **ORGANIZADORA** e/ou de seus parceiros comerciais;
- (q) Manter-se presente durante todo o período do evento; e
- (r) Observar e respeitar integralmente o disposto "Manual do Expositor" disponibilizado pela **ORGANIZADORA**.

4.2. A **ORGANIZADORA** se obriga a:

- (a) Estruturar, promover e realizar o Evento, justificando a locação objeto deste Contrato;
- (b) Proporcionar os recursos e infraestrutura para que o(a) **EXPOSITOR(A)** possa efetuar a exposição de seus produtos e serviços no Evento, dentro das normas estabelecidas, além das demais obrigações que lhe sejam atinentes neste Contrato;
- (c) Realizar os trâmites legais necessários para a execução do Evento e garantir os registros necessários junto aos órgãos legais competentes;
- (d) Responsabilizar-se pela criação, coordenação geral e produção do Evento, incluindo, mas não se limitando à contratação de fornecedores de produtos e serviços;
- (e) Pagar os tributos e encargos ou despesas que venham incidir sobre o Evento;
- (f) Cumprir com todas as obrigações tributárias e fiscais decorrentes de suas atividades, devendo manter o(a) **EXPOSITOR(A)** isento(a) e indene de qualquer reclamação administrativa, judicial ou extrajudicial, ou qualquer perda financeira, que venha a recair sobre ela, por evento cujo fato gerador seja de responsabilidade da **ORGANIZADORA**;
- (g) Respeitar e cumprir integralmente os direitos, obrigações e condições deste Contrato; e
- (h) Disponibilizar os benefícios cedidos ao(a) **EXPOSITOR(A)** descritos na cláusula 1.2 acima.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento passa a vigorar na data de assinatura pelas Partes, tendo seu término com o cumprimento das obrigações a ele vinculadas, sejam estas as diretas ou indiretas.

5.2. O presente Contrato poderá ser utilizado para as próximas edições anuais do COB Expo caso assim desejado por ambas as Partes, mediante a formalização de Termo Aditivo constando as informações negociais e comerciais da edição em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo(a) **EXPOSITOR(A)**, desde que notifique a **ORGANIZADORA** até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.1.1. Caso o(a) **EXPOSITOR(A)** notifique a **ORGANIZADORA** após o prazo descrito na cláusula 6.1. acima, este deverá arcar com o valor total da Remuneração.

6.2. Restará resolvido o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, caso ocorram quaisquer das hipóteses abaixo descritas:

- a)** Descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, ficando a critério da Parte inocente, caso não seja sanado imediatamente após aviso desta de tal descumprimento a Parte culpada, sem prejuízo do pagamento de multa de demais penalidades.
- b)** Atitudes que caracterizem violação de quaisquer direitos das Partes, sem prejuízo de multa e demais penalidades;
- c)** Não realização do Evento, independentemente do motivo, sem quaisquer ônus/penalidades para as Partes; e
- d)** Acordo prévio entre as Partes;

6.3. Com exceção das penalidades especificamente previstas, caso quaisquer das Partes venha a infringir qualquer cláusula do presente Contrato e havendo a possibilidade de resolvê-la, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena da incidência de multa não compensatória no valor de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais) e dará direito à Parte inocente em pleitear a resolução deste Contrato a seu critério, sem prejuízo de apuração de perdas e danos, inclusive lucros cessantes, à Parte prejudicada.

6.4. A referida multa deverá ser paga pela Parte inadimplente à Parte adimplente no prazo de 30 (trinta) dias após o fato gerador da infração.

6.5. No caso de infração à cláusula de confidencialidade aplica-se a multa prevista na cláusula 6.3. acima. Para este fim, as partes avençam que este documento tem valor de título executivo extrajudicial.

6.6. Quando, em virtude de força maior ou caso fortuito, o cumprimento de quaisquer das obrigações firmadas neste Contrato tornar-se impossível, deverá a parte inadimplente comunicar e



justificar, por escrito, à outra parte o motivo do não cumprimento, possibilitando a outra parte tomar as medidas necessárias a resolver a inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

7.1. Cada uma das Partes é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Parte contrária, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre uma das Partes e os empregados e/ou subcontratados da outra Parte, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA

8.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. As Partes declaram, ainda, que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

9.1. O(A) **EXPOSITOR(A)** reconhece expressamente que a **ORGANIZADORA**, na qualidade de única e exclusiva detentora dos direitos de exploração patrimonial sobre suas imagens e voz, de seus sócios administradores, funcionários e/ou prestadores de serviços, pelo que desde já se obriga a obter todas as autorizações necessárias para tanto, desde que obtidas ou produzidas no âmbito da realização do Evento, poderá, a seu exclusivo critério, livremente delas dispor, bem como de seus extratos, trechos ou partes, dando-lhe qualquer utilização econômica, sem que caiba ao(à) **EXPOSITOR(A)** seus sócios administradores, funcionários e/ou prestadores de serviços, qualquer remuneração ou compensação, podendo, exemplificativamente, adaptá-las para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias e/ou peças publicitárias, utilizá-las para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, em qualquer meio de comunicação para fins de

**EXPO**

publicidade, elaboração de produtos e divulgação de projetos esportivos para a composição de qualquer produto ligado as mesmas; fixá-las em qualquer tipo de suporte material e de computação gráfica em geral, armazená-las em banco de dados, exibi-las através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-las via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes), promover ações merchandising direta ou indiretamente, ou veicular propaganda, disseminar através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, produzir novas obras audiovisuais, utilizar trechos ou extratos ou, ainda, dar qualquer outra utilização.

9.2. As utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda a **ORGANIZADORA** dar às imagens e voz do(a) **EXPOSITOR(A)** seus sócios administradores, funcionários e/ou prestadores de serviços, cuja utilização foi autorizada através deste instrumento pelo prazo legal previsto na Lei nº 9.610/98, Lei dos Direitos Autorais, ocorrerá sem limitação do número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao(à) **EXPOSITOR(A)** qualquer remuneração, desde que sempre vinculado à divulgação ou promoção exclusiva do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Obrigam-se as Partes a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“**LGPD**”), em especial, mas não se limitando, aos fundamentos previstos na referida norma, tais como a inviolabilidade da intimidade, honra e imagem; respeito à privacidade, livre iniciativa, livre concorrência; e os demais arrolados na legislação vigente, criando e sustentando “procedimentos operacionais” internos que garantam a privacidade de dados às suas operações e o gerenciamento dos riscos de exposição indevida, sob pena de aplicação da multa na Cláusula Nona e perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Toda e qualquer informação eventualmente revelada através da apresentação, de uma parte à outra, da tecnologia de que for proprietária, sob a forma escrita, verbal, ou por quaisquer outros meios, são consideradas como “Informações Confidenciais” para todos os fins deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, performance, resultado, desempenho, segredos industriais, segredos de negócios, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios.

**EXPO**

11.2. Sem prejuízo de qualquer outra disposição deste Contrato, a Parte receptora não apropriar-se-á, para si ou para outrem, das Informações Confidenciais que lhe venham a ser disponibilizados, bem como não deverá copiar, reproduzir de forma diversa à autorizada, ou armazenar, sob qualquer forma, ressalvados os termos deste Contrato, as Informações Confidenciais.

11.3. As Partes concordam e reconhecem que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da Parte reveladora e que, no término da relação Contratual, as Informações Confidenciais deverão ser imediatamente devolvidas à sua proprietária, bem como suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos.

11.4. A Parte receptora ainda reconhece e concorda, e foi devidamente orientada neste sentido, que tais Informações Confidenciais são de uso exclusivo para o desenvolvimento de atividades comerciais da Parte reveladora, não são de conhecimento público e nem mesmo facilmente verificadas a partir de informações de acesso público.

11.5. O dever de confidencialidade abrange tanto as informações que foram divulgadas pelas Partes por ocasião da presente contratação, quanto àquelas que de outra forma não poderiam ter sido obtidas e/ou divulgadas a terceiros

11.6. Sem prejuízo de qualquer outra disposição deste Contrato, a Parte receptora não deverá utilizar, e cuidará para que quaisquer de seus funcionários, empregados, colaboradores e qualquer parte relacionada a ela, sob sua exclusiva responsabilidade, não utilizem as Informações Confidenciais a que tiverem acesso para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, responsabilizando-se, nos termos deste Contrato, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações Confidenciais por seu intermédio ou de quaisquer de seus funcionários, empregados, colaboradores e qualquer parte relacionada a ela, obrigando-se, assim, a ressarcir, mesmo que de forma solidária ou subsidiária, a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das Informações Confidenciais divulgadas.

11.7. Sem prejuízo de qualquer outra disposição deste Contrato, a Parte receptora obriga-se a manter as Informações Confidenciais em sigilo, utilizando o mesmo nível de cuidado e discrição para evitar a divulgação, publicação ou disseminação de tais Informações Confidenciais a qualquer terceiro, inclusive qualquer parte relacionada a ele, que aquele dispensado às suas próprias informações similares que não desejar que sejam divulgadas, publicadas ou disseminadas.

11.8. Todas as informações, sejam elas divulgadas por escrito, oralmente ou de qualquer outra forma, fornecidas de uma parte à outra, serão de propriedade exclusiva da parte que as fornecer. A parte que receber tais informações deverá utilizá-las somente em relação ao cumprimento deste



Contrato, manterá em sigilo todas as informações e não as divulgará a terceiros. A Parte receptora deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger e salvaguardar o sigilo das informações, inclusive, entre outras, fazer com que os terceiros que tiverem acesso a tais informações cumpram com todas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

12.1. Ante a ocorrência de qualquer circunstância que possa, conforme o Código Civil Brasileiro, ser invocada como caso fortuito ou motivo de força maior, deverá Parte afetada enviar à outra, em até 03 (três) dias, uma notificação comunicando a ocorrência do fato, a parte das Atividades prejudicada, as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para a regularização da situação.

12.2. Os prazos deste Contrato afetados pela ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior serão prorrogados proporcionalmente ao atraso sofrido, considerando-se as características de cada ocorrência.

12.3. Caso o motivo ensejador do caso fortuito ou força maior supere o Prazo do Contrato, deverão as Partes acordar novos termos para continuidade do Contrato, caso a realização do Evento seja diferida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Na hipótese de qualquer uma das Partes ser acionada, judicial ou extrajudicialmente, para responder por quaisquer obrigações que, por meio do presente Contrato ou por força de lei, sejam de responsabilidade da outra Parte, a Parte demandada deverá requerer a denúncia à lide ou qualquer outra forma de intervenção de terceiro cabível da parte responsável. Caso a inclusão no polo passivo não seja admitida, a Parte demandada deverá informar o recebimento do processo, solicitar as informações pertinentes à Parte responsável e enviar relatório mensal sobre o andamento processual. Cumpridas todas essas condições precedentes, a Parte responsável deverá ressarcir a outra Parte de todos os custos despendidos para a finalização da ação, seja através de acordo, judicial ou extrajudicial, seja adimplindo o que for determinado em sentença, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

13.2. O presente Contrato poderá ser modificado apenas mediante instrumento aditivo e por escrito devidamente firmado entre as Partes e assinado por 2 (duas) testemunhas.

13.3. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada sem eficácia jurídica, as disposições remanescentes permanecerão em vigor. Se a ineficácia afetar a locação objeto do Contrato, o mesmo deverá ser rescindido de pleno direito, sem ônus para as Partes, assim como, se

**EXPO**

a exclusão de determinados dispositivos, em razão do ora previsto, alterar o equilíbrio do Contrato ou tornar o seu cumprimento mais oneroso para uma das Partes, as Partes deverão promover as devidas adequações para o restabelecimento de tal equilíbrio.

13.4. A presente avença constitui o único e integral acordo entre as Partes, passando a produzir os seus efeitos a partir de sua assinatura obrigando-se as Partes por si e seus sucessores.

13.5. Este Contrato foi redigido dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento. As Partes declaram para todos os efeitos legais que: (i) as prestações, obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituados a este tipo de operação; (iii) este Contrato espelha fielmente a tudo o que foi ajustado; (iv) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste instrumento e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.

13.6. O não exercício ou a tolerância, por qualquer das Partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato ou a não aplicação das sanções nele previstas não importam em novação quanto a seus termos ou perdão à infração cometida, não podendo ser interpretado como renúncia ou desistência dos direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Barueri, SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.



Barueri, SP, 02 de julho de 2026.

DocuSigned by:

Renata Freire

428C46B9CA384A2...

AGÊNCIA VALIANT LTDA.

Renata Freire Barbatto

CPF/MF nº

Assinado por:

Vilmar

4548342E3B524F7...

Vilmar Schindler

CPF/MF nº 352.671.789-34

Testemunhas:

Assinado por:

Giulia Alves Barberato Inclausti

1. 31F2D1FACA544C9...

Nome: Giulia Barberato

RG:

CPF/MF: 450080997

36948037852

2.

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO I

Descrição do stand:

- Tamanho de 20m²;
- Revestimento de piso em grama sintética;
- Estrutura modular de alumínio anodizado com fechamento em painéis de MDF 6mm brancos. Parede em bastidor com lona impressão de 9,00mL x 2,50mH;
- Testeira em MDF, com acabamento em vidro de 9,00mL x 1,00mH com aplicação de impressão digital.
- Iluminação: Holofotes de Led; 2 tomadas com carga máxima de 500w;
- Mobiliário: 2 bistrôs (modelo Asus), 6 banquetas (modelo Lune) e 1 balcão padronizado com tampo em formplast, frente e laterais em vidro;
- Comunicação visual:
Balcão: Especificado por ml (metro linear) e se referem as quantidades totais de balcões; e
Parede: Especificado por m² (metro quadrado) - 34 impressões digitais em adesivo ou lona (parede com textura “marmorizada”);



Layout Meramente Ilustrativo

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F0C9C4A2-D960-88F8-80EB-874F07B0E5A7

Status: Concluído

Assunto: TENIS DE MESA_COB EXPO

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Giulia Alves Barberato Inchausti

AL TOCANTINS, 75 - ANDAR 18 SALA 1801-

ALPHAVILLE INDUSTRIAL

BARUERI, SP 06455-020

g.barberato@agenciaaea.com

Endereço IP: 177.126.3.14

Rastreamento de registros

Status: Original

03/07/2026 08:33:05

Portador: Giulia Alves Barberato Inchausti

g.barberato@agenciaaea.com

Local: DocuSign

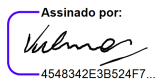
Eventos do signatário

vilmar

vilmar@cblm.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

4548342E3B524F7...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:d55:48e8:ee00:3963:a8f8:a282:735c

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 03/07/2026 08:36:02

Visualizado: 03/07/2026 09:11:14

Assinado: 03/07/2026 09:11:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/07/2026 09:11:14

ID: cb3132e5-331f-48b9-bacb-1c06dc47c296

Giulia Alves Barberato Inchausti

g.barberato@agenciaaea.com

Diretora

EA COMUNICAÇÃO LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

31F2D1FACA544C9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.206.6.122

Enviado: 03/07/2026 09:11:37

Reenviado: 06/07/2026 10:19:31

Visualizado: 07/07/2026 06:40:16

Assinado: 07/07/2026 06:40:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Renata Freire

r.freire@agenciaaea.com

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EA COMUNICAÇÃO LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

428C46B9CA384A2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 62.36.37.17

Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/07/2026 06:40:36

Reenviado: 07/07/2026 11:56:27

Visualizado: 08/07/2026 06:08:20

Assinado: 08/07/2026 06:08:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
MAYARA m.santos@cobexpo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 08/07/2026 06:08:54
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

THAYS FRANCO t.franco@agenciaea.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 08/07/2026 06:08:54
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/07/2026 08:36:02
Entrega certificada	Segurança verificada	08/07/2026 06:08:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/07/2026 06:08:52
Concluído	Segurança verificada	08/07/2026 06:08:54

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, E. A. COMUNICACAO LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact E. A. COMUNICACAO LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: administrativo@agenciaea.com

To advise E. A. COMUNICACAO LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at administrativo@agenciaea.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from E. A. COMUNICACAO LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to administrativo@agenciaea.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with E. A. COMUNICACAO LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to administrativo@agenciaaea.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify E. A. COMUNICACAO LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by E. A. COMUNICACAO LTDA during the course of your relationship with E. A. COMUNICACAO LTDA.